



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 16 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 17 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATOS

- CARTA-CONTRATO Nº 006/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - STRATURA ASFALTOS S.A CNPJ:59.128.553/0036-05
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIARISTA - MARILÂNDIA SANTANA DA SILVA

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º.003/2023PE - STRATURA ASFALTOS S.A - CNPJ 59. 128.553/0036-05.
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - AUTO POSTO SAMAPE EIRELI CNPJ Nº 15.364.302/0002-05
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 - AUTO POSTO SAMAPE EIRELI, COM CNPJ 15.364.302/0002-05
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072-2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/ 202 - LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA - CNPJ Nº 02.776.823/0001-39



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 16 DE 25 DE AGOSTO DE 2023****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **Presidente do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado na Resolução de nº 002/2022 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pela Resolução Nº 002/2022 de 30 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Diretor(a)/Superintendente.

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS		
3.3.90.36.00 / 1880 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00
3.3.90.47.00 / 1880 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO PRESIDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente(a)

CPF: 051.040.335-20





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 17 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 143.394,00 (Cento e quarenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O Presidente do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução 002/2022 de 30 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$143.394,00 (Cento e quarenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais) a saber:

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

1.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 / 1701 - Material de Consumo	143.394,00
Total por Ação:	143.394,00
Total por Unidade Orçamentária:	143.394,00
Total Suplementado:	143.394,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

1.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS FEDERAIS

3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.61.00 / 1700 - AQUISICAO DE IMOVEIS	3.394,00
Total por Ação:	38.394,00

1.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.1.90.13.00 / 1701 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
3.3.90.14.00 / 1701 - Diarias - Civil	500,00
3.3.90.36.00 / 1701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.47.00 / 1701 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	500,00
3.3.90.92.00 / 1701 - Despesas de Exercicios Anteriores	500,00
3.3.90.93.00 / 1701 - Indenizações e Restituições	500,00
4.4.90.93.00 / 1701 - Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00
Total por Ação:	105.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	143.394,00



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**-
CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total Anulado: 143.394,00**

Art. 3º - Fica o Secretário de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO PRESIDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTROPresidente(a)
CPF: 051.040.335-20

**CARTA-CONTRATO Nº 006/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Empresa: STRATURA ASFALTOS S.A CNPJ:59.128.553/0036-05, INSC. ESTADUAL: 671738850470
ENDEREÇO:ROD BR-381 FERNAO DIAS, SN - KM 494 – B. CHACARA CIDADE: BETIM ESTADO: MG
TELEFONE: (11) 3513- 4275

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para execução de obras e demais atividades do Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor estimado referente a aquisição de emulsão asfáltica é de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)** objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento do Consórcio para o exercício corrente, a saber:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caetité, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor.





Caetitê, BA, 12 de setembro de 2023

ASSINATURAS

PEDRO CARDOSO CASTRO
PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO

STRATURA ASFALTOS S.
CNPJ:59.128.553/0036-05





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, fazem de um lado como CONTRATANTE o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 Chácara, Caetitê-Bahia e, do outro lado como CONTRATADO, o Sr(a) **MARILÂNDIA SANTANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do R.G. 08325226 60 SSP/BA, CPF 001.431.735 45, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 63, Caetitê, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho

O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao CONTRATANTE, na função de **Serviços de Limpeza**, na sede do CONTRATANTE, situado na Rua da Chácara, nº 294 - Chácara, Centro, Caetitê-Bahia, cobrindo as férias da servidora SEBASTIANA TRINDADE PEREIRA.

CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho

Os serviços contratados deverão ser realizados no sistema “diarista”, duas vezes na semana, especificadamente, às segundas e quintas feiras, no turno vespertino.

CLÁUSULA 3ª – Remuneração

Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao dia, perfazendo um total de R\$ 1000,00 (Um mil reais) mensal.**

CLAUSULA 4ª – Pagamento

Os Pagamentos mensais deverão ser feitos através de depósito bancário na Agência nº 1050, Conta Poupança nº 87891 7, Op. 013, em nome de Marilândia Santana da Silva, valendo os depósitos como comprovante de pagamento.

CLAUSULA 5ª Duração do Contrato

O presente Contrato vigorará de **11/09/2023 a 11/10/2023**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 6ª– Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes.

CLÁUSULA 7ª- Da Dotação Orçamentária

- 2002 Gestão das Ações Administrativas
- 3190.04.00.00-0121.021 Contratação por Tempo Determinado:



**CLÁUSULA 8ª - Base legal**

O presente contrato de locação de serviços se fundamenta na devida aprovação de contratação temporária realizada em Assembleia Geral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 09ª- Dos casos omissos

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

CLÁUSULA 10ª- Do Fórum

Elege o foro de Caetité/BA, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Caetité-Bahia, 11/09/2023.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-
ALTO SERTÃO****Contratante****MARILÂNDIA SANTANA DA SILVA****Contratado**

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:





PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.003/2023PE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

CONTRATADO: STRATURA ASFALTOS S.A - CNPJ 59. 128.553/0036-05.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Preços nº 001.2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº003/2023, em vista o reajuste de preços dos produtos asfálticos pela Petrobras, que incide diretamente nos valores pactuados, conforme valores adiante especificados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e de forma subsidiária do Artigo 143, II, "d" da Lei Estadual nº9.433/05, Artigo 17 do Decreto nº 001/2019 do CDS Alto Sertão- Decreto Registro de Preços.

Neste ato, homologo o Termo Aditivo, com base no Artigo 65, inciso II, d, da Lei 8.666 e Artigo 143, II, d, da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05 e Decreto nº 001/2019-CDS Alto Sertão.

Pedro Cardoso Castro
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa





PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.003/2023PE

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, denominada de CONTRATANTE e a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 59. 128.553/0036-05, estabelecida na Rod. BR381 Fernão Dias - KM 494, SN CEP: 32670-368. Betim /MG, denominada CONTRATADA, neste ato, têm entre si justo e avençado, e celebram o Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preços nº 001.2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº003/2023, conforme os termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º001/23, PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2023:

Constitui objeto da Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº003/2023 tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica, especificado no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº003/2023, em vista o reajuste de preços dos produtos asfálticos pela Petrobras, que incide diretamente nos valores pactuados, conforme valores adiante especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do Pregão Eletrônico nº003/2023 permanecerá INALTERADO, tendo em vista o ajuste de preços incidente sobre o preço por tonelada dos produtos descritos na Ata do registro de preços.





CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR POR TONELADA DOS PRODUTOS:

Com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro pactuado na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, fica alterada a planilha constante no referido documento da seguinte forma:

PRODUTO (tonelada)	VALOR PRATICADO	VALOR REEQUILÍBRIO
CAP 50/70	R\$ 5.377,38	R\$ 579,14
RR-2C	R\$ 4.261,32	R\$ 458,94
EAI	R\$ 3.754,02	R\$ 404,31
RL-1C	R\$ 4.007,67	R\$ 431,63

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.30.00
 1701 Material de Consumo 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO
 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES
 ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo Aditivo sujeita-se às normas disciplinares no Artigo 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e de forma subsidiária do Artigo 143, II, "d" da Lei Estadual nº9.433/05, Decreto nº 001/2019 do CDS Alto Sertão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caetité, 12 de setembro de 2023





**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO**

**STRATURA ASFALTOS S.A.
CNPJ sob N.º 59. 128.553/0036-05**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Referência: PRIMEIRO TERMO ADITIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2023/ PREGÃO ELETRONICO N.º.003/2023PE

1. Da Justificativa:

O Artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por sua vez, a Ata de Registro de Preços n/ 001/2023, procedente do Pregão Eletrônico nº 003/23, assim determina:

7. REVISÃO E CANCELAMENTO 7.1. *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).* 7.2. *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.* 7.2.1. *O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*





No caso em questão, houve o comunicado da Petrobrás CMI/CE/CIA – 36/2023 de 29 de agosto de 2023, visando os reajustes para os produtos asfálticos, dentre estes, os citados na Cláusula quarta deste aditivo, assim sendo, faz-se necessário manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a Reequilíbrio financeiro dos valores constantes por tonelada de produto determinados na Ata de registro de Preços nº 001/2023, visando o adequado seguimento dos fornecimentos dos produtos e regular relação contratual.

***CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO***





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum e a vigência contratual, determinados no Contrato nº 0012/22 e suas alterações posteriores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: AUTO POSTO SAMAPE EIRELI, com CNPJ 15.364.302/0002-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores/ Prazo: Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia c/c Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Caetité, 11 de setembro de 2023.

*Neste ato, homologo o presente
Termo Aditivo, com base na
legislação acima especificada.*

Pedro Cardoso Castro
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E A EMPRESA AUTO POSTO SAMAPE EIRELI.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO-CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa do Tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com endereço na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **AUTO POSTO SAMAPE EIRELI** inscrito no CNPJ nº 15.364.302/0002-05, situada no endereço: Avenida Waldick Soriano, nº 58B – Ovídio Teixeira – Caetité/BA CEP: 46.400-000, já qualificada no Contrato Originário, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022, Processo de Dispensa de Licitação nº 0012/22, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum e a vigência contratual, determinados no Contrato nº 0012/22 e suas alterações posteriores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.





CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DA GOSOLINA COMUM E DA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA:

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) ao valor do Combustível do tipo gasolina comum, determinando no Contrato nº 0012/22 e suas alterações posteriores.

2.2 O valor atual estabelecido no Contrato nº 0012/22, com as alterações posteriores, para o litro da gasolina comum é de **R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)**, que com acréscimo de **R\$ 0,67**, proveniente deste Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 6,05(seis reais e cinco centavos)**, conforme solicitação e comprovação dos reajustes no preço do referido combustível.

2.3. Com o presente aditivo, a vigência do Contrato nº 0012/22 passa a ser até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

3.1 O valor original do contrato nº 012/2022, pertinente a Dispensa de Licitação nº 012/22, permanece inalterado, visto que, a alteração constante neste Termo Aditivo consiste unicamente na mudança pelo reajuste do valor do litro do combustível tipo gasolina comum, não alterando o quantitativo do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência, assim como, justifica-se pelo fato dos serviços serem de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.





4.2- Quanto a reajuste do valor unitário do preço do combustível gasolina comum, após a devida solicitação e comprovação do reajuste geral do preço dos combustíveis por parte da Petrobrás, faz-se necessário, de fato, o reajuste no valor do litro para o devido reequilíbrio financeiro do contrato, sendo que, o valor global permanece inalterado.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária a saber:

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
3.3.90.30.00 24 Material de Consumo 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.30.00 21 Material de Consumo 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.30.00 20 Material de Consumo.

Parágrafo Único – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, encarregada da fiscalização na pessoa de seu Secretário executivo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 012/2022, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 11 de setembro de 2023.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATANTE

AUTO POSTO SAMAPE EIRELI

CNPJ nº 15.364.302/0002-05

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____
CPF _____





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum, determinando no Contrato nº 068/22 e suas alterações posteriores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CONTRATADO: AUTO POSTO SAMAPE EIRELI, com CNPJ 15.364.302/0002-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "d" e Artigo 65, I, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Caetité, 11 de setembro de 2023.

*Neste ato, homologo o presente
Termo Aditivo, com base na
legislação acima especificada.*

Pedro Cardoso Castro
Presidente CDS Alto Sertão
Autoridade Administrativa





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
068/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E A EMPRESA AUTO POSTO SAMAPE EIRELI.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO-CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa do Tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com endereço na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetitê-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **AUTO POSTO SAMAPE EIRELI** inscrito no CNPJ nº 15.364.302/0002-05, situada no endereço: Avenida Waldick Soriano, nº 58B – Ovídio Teixeira – Caetitê/BA CEP: 46.400-000, já qualificada no Contrato Originário, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022, Processo de Dispensa de Licitação nº 068/22, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste no valor do litro de combustível do tipo gasolina comum, determinando no Contrato nº 068/22 e suas alterações posteriores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada





CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DA GOSOLINA COMUM:

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) ao valor do Combustível do tipo gasolina comum, determinando no Contrato nº 068/22 e suas alterações posteriores.

2.2 O valor atual estabelecido no Contrato nº 068/22, com as alterações posteriores, para o litro da gasolina comum é de **R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)**, que com acréscimo de **R\$ 0,67**, proveniente deste Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 6,05(seis reais e cinco centavos)**, conforme solicitação e comprovação dos reajustes no preço do referido combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

3.1 O valor original do contrato nº 068/2022, pertinente a Dispensa de Licitação nº 068/22, permanece inalterado, visto que, a alteração constante neste Termo Aditivo consiste unicamente na mudança pelo reajuste do valor do litro do combustível tipo gasolina comum, não alterando o quantitativo do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência, assim como, justifica-se pelo fato dos serviços serem de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Quanto a reajuste do valor unitário do preço do combustível gasolina comum, após a devida solicitação e comprovação do reajuste geral do preço dos combustíveis por parte da Petrobrás, faz-se necessário, de fato, o reajuste no valor do litro para o devido reequilíbrio financeiro do contrato, sendo que, o valor global permanece inalterado.



**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária a saber:

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
3.3.90.30.00 24 Material de Consumo 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.30.00 21 Material de Consumo 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.30.00 20 Material de Consumo.

Parágrafo Único – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, encarregada da fiscalização na pessoa de seu Secretário executivo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 068/2022, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 11 de setembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
CONTRATANTE





AUTO POSTO SAMAPE EIRELI
CNPJ nº 15.364.302/0002-05
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____





TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072-2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/ 202

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, e do outro lado, a **CONTRATADA**: LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.823/0001-39, situada no endereço: Rua Profª. Helena Lima Santos, nº 200 – Edifício Nathalia, Centro - Cep: 46.400-000 Caetite/BA, resolvem pactuar o presente Termo, que se regerá pelo disposto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de Contrato original e demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Constitui como objeto do Contrato: "Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité/BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender ao Contrato de nº 020-CT074/2020 SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão e o seu Programa de Infraestrutura PRONFRA CDS Alto Sertão".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO:

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do CONTRATO Nº 072-2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/ 202.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL**

O valor total do contrato originário nº 072/2023 é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), que com acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) que corresponde a **R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)**, passa a ter como valor global o montante de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.36.00
1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Caetité, 12 de setembro de 2023.

CDS ALTO SERTÃO
PEDRO CARDOSO CASTRO
CONTRATANTE





LEVINA RODRIGUES ALVES COSTA
CNPJ sob o nº 02.776.823/0001-39
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B20B-752B-5CB0-EA45-1CA3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B20B-752B-5CB0-EA45-1CA3



Hash do Documento

3b5a205358def1ef3aa1e005088128e6a398c2ffb95b9feebded2767e7d5b43b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/09/2023 14:42 UTC-03:00